



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0011/CMP/16, celebrada em 18 de Maio de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 14.1.1. Freguesia de Carnide - Pedido de Apoio Financeiro para Execução de Obras

Foi presente à reunião a informação n.º I-000094/DOVM/16, datada de 05-05-2016, da Divisão de Obras e Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de apoio financeiro para execução de obras na freguesia de Carnide

Face ao pedido de apoio financeiro da Junta de Freguesia de Carnide, expresso nos ofícios 015/2016 RD, 016/2016 RD e 017/2016 RD de 18 de março de 2016, somos a informar que em relação ao pedido no ofício 015/2016 RD engloba os montantes dispendidos pela Junta de Freguesia no aluguer de camiões de apoio aos equipamentos do município, nomeadamente moto-niveladora e retroescavadora, que permitiu executar mais serviço e mais célere em termos de limpeza de caminhos urbanos, rurais e florestais, e procedeu-se ao empedramento de caminhos rurais / urbanos, nomeadamente o caminho Rua do Vale Salgueiro, Vale Salgueiro - Cavada, com extensão de cerca de 1200 metros, a Travessa do Cemitério, Carnide - Cabeça Gorda, com extensão de 1000 metros, Rua das Centieiras, Valeirão - Carnide de Cima, com extensão de 1100 metros e Travessa dos Césaros, Carnide de Baixo, com extensão de 600 metros.

Na altura também pude verificar que a Junta de Freguesia procedeu á execução do empedramento do parque de estacionamento nas imediações do parque de merendas de Cavada - Carnide, recorrendo a serviço de camiões alugados.

Face aos valores apresentados para serviço de aluguer de camião á hora e comparativamente a outros valores de mercado, entendo que o valor é competitivo e ligeiramente abaixo do praticado.

Dos trabalhos referidos no ofício 016/2016 RD, não sendo trabalhos no âmbito das vias municipais não acompanhei o serviço, no entanto em deslocação com o Sr.º Silvio Santos, presidente da Junta de Freguesia de Carnide, pude constatar que se referem a trabalhos na construção de um telheiro no Centro Escolar de Carnide e que se encontra executado.

Do ofício 017/2016 RD, no que se refere á execução do muro de alvenaria, trata-se da necessidade de se consolidar o talude do ribeiro e para suporte da via de acesso ao parque de estacionamento do parque de merendas de Cavada - Carnide, onde uma solução em termos estéticos, segurança e económicos será a construção de um muro de alvenaria de



MUNICÍPIO DE POMBAL

pedra emparelhada, argamassada e a fundação em enrocamento e betão. Dos valores estimados para muros desta configuração, entendo que o valor apresentado está dentro dos praticados no mercado.

Do lavadouro de Santo António, lugar de Cavada, trata-se do lavadouro que está no cruzamento da estrada principal com o acesso para parque de merendas, onde se pretende reparação de alguns rebocos e pinturas.

Neste quadro, caso V. Ex.^a o entenda pode ser concedido a participação conforme solicitado no ofício da digníssima Freguesia de Carnide, no valor de 14.913,80 € IVA incluído.

Á consideração de V. Ex.^a."

A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio a atribuir à Junta de Freguesia de Carnide, no montante de € 14.913,80 (catorze mil novecentos e treze euros e oitenta cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado dia 30 de Junho, de 2016, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à Freguesia de Carnide, para minimizar as despesas com diversas obras na freguesia de Carnide, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia de Carnide, em 02 de julho de 2014,

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal n.º 71 - 3105-028 Carnide, endereço eletrónico jfcarnide@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto



MUNICÍPIO DE POMBAL

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para comparticipação de diversos trabalhos atinentes à realização de várias obras na freguesia supra mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

- 1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 14.913,80 (catorze mil novecentos e treze euros e oitenta centimos), com IVA incluso.*
- 2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de comparticipação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

- 1. A execução dos trabalhos cuja comparticipação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até 31 de outubro de 2016.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que venha a verificar-se atraso na execução dos trabalhos, não poderá a conclusão dos mesmos ter lugar após o decurso do prazo de um ano a contar da outorga do presente Acordo de Colaboração, sob pena de o Primeiro Outorgante considerar extinta a obrigação de concessão do apoio financeiro.*

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

- 1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:*
 - a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

a). Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;

b). Elaborar o plano de segurança e saúde, ou respectivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;

c). Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;

d). Processar e executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2015/2018, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:

a). Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais;



MUNICÍPIO DE POMBAL

b). Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, aquando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras e Vias Municipais.

Pombal, em 30 de junho de 2016.

Primeiro Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.)

Pela Segunda Outorgante,

(Sílvia da Mota Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carnide)